



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREAMBULO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 043/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **11/12/2017 às 10h**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 180, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br; Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna publico para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01- Características do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.-Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 -Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3- Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4- É vedada a participação de:

3.4.1- Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2- Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.

3.4.3- Consorciada.

3.4.4 -Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1.-No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2-Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1-**Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 - Instrumento particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório**) , com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3.-Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

4.4.-Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5.- O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6.-Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. -Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1.-As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1.-Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2.-Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3.-Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1.-O credenciamento de representante;

5.3.2.-A desistência de proposta;

5.3.3.-A inclusão de nova proposta.

5.4.-Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1.-O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
--	---

5.4.1.1.-A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.-A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

6.1.1.- O valor do plantão e valor total da proposta para os serviços, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto e Anexo II – Modelo Proposta de Preços.

6.2.-A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1.-Das disposições contidas neste edital;

6.2.2.-De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3.-Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4.-Do prazo de pagamento.

6.3.-É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4.-No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5.-Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.-REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1.- Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.3.2. Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para registro cadastral, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigido pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.3. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

7.3.4. A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior/igual a 1

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.3.5. – Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada pelo Contador (com CRC) e/ou representante legal da empresa;

7.4.-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.2 Declaração de que a empresa licitante, apresentará em até 05 dias após ser declarada vencedora, cópia autenticada da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina e possuir um Diretor Técnico, também devidamente inscrito no CRM.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

7.5.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.-No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública

8.2.-Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelos.

8.2.1-Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1.-A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.-Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.-Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1.-Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.-Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.-Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.-Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5.-Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.6.-Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.-Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

8.6.-Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1.-Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7.-Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

8.8.-O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1.-O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2.-Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3.-Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9.-A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10.-Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11.-Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1.-Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2.-Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3.-Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4.-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5.-Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6.-Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7.-Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8.-Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12.-A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1.-Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13.-o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.-Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.-Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2.-A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3.-A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.-Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.-Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2.-Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3.-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1.-O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17.-Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.-Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.1-No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (Três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.2.-O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3.-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.-A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5.-Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6.-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

10.1.- No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.-O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11 – DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

11.1.- Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.-O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1.-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato.

13.2.-A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

13.2.1.-O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

1. O período de utilização é de 12 meses, podendo ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

1.1. Em havendo a prorrogação contratual, poderá ser concedido o reajustamento de preços, com periodicidade anual corrigindo-se os valores com base na variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.3.-Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

13.4.-A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.5.-No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6.-Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1.-A desistência da proposta, lance ou oferta, deixar de entregar documentação complementar e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.-Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.-Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (Cinco) anos.

14.2.-Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

14.3 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

14.3.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.3.2 – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3 – Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.-Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificadas sob nº 3.3.90 Atividade 2030 (ficha nº 338).

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1.-Com antecedência superior a **02 (Dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1.-As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

17.1.2.-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3.-Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, por email: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, ou telefone 11 4012-7511.

17.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura – www.bjperdoes.sp.gov.br (Empresas)

17.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

17.2.-Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.2.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.2.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

17.2.3.-Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

17.2.4.-Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

17.2.5.-Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.3.-Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

17.4.-É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

17.5.-Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6.-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7.-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.8.-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9.-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.

17.10.-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

17.12.-Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS:

18.1.-Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1.- ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

18.1.2.- ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

18.1.3.- ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

18.1.4.- ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.1.5.- ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

18.1.6.- ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

18.1.7.- ANEXO 07 - Minuta de contrato;

Bom Jesus dos Perdões, 29 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 043/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1. FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO MÉDICO GERAL NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

600 horas de plantão por mês, sendo que cada plantão é de 12 horas.

A escala médica é composta por 08 médicos concursados que mantêm prioridade de escolha de plantões, atualmente a necessidade de cobertura é de 31 plantões de 12 horas (7h-19h), portanto, para atender a necessidade de cobertura de escala do Pronto Atendimento necessitamos de no mínimo 07 médicos plantonistas.

1.2. FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO MÉDICO NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E INTERNAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Cardiologista, Psiquiatra, Pediatra e Internista – 01 Plantão de 08h por semana por especialidade

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.3.1. Os serviços serão executados na Unidade Mista de Saúde, Rua São Geraldo, 350, Centro.

1.3.2. Todos os plantões serão escalados pela Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 10 dias.

1.3.3. A empresa contratada deverá fornecer até 03 dias úteis antes do plantão dos médicos, a cópia dos seguintes documentos destes: RG, CPF, Carteira de Registro no CRM, Diploma de Graduação e titulação – se for o caso, e comprovante de residência.

1.3.4. A empresa e os médicos não poderão alegar desconhecimento da Legislação do Sistema Único de Saúde pertinentes ao Pronto Atendimento e devem cumprir fluxos, protocolos e recomendações da Secretaria de Saúde.

1.3.4.1. A empresa e os médicos deverão ser notificados por escritos (com protocolo de recebimento) de qualquer fluxo, protocolo, recomendação ou legislação municipal que devam seguir.

1.3.5. A empresa licitante deverá estar inscrita no Conselho Regional de Medicina e possuir um Diretor Técnico inscrito no CRM.

1.3.6. A empresa deverá manter e informar o nome e telefone do Diretor Técnico, em até 05 dias após a contratação.

2 - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos serviços se dará, por plantão efetivamente realizado, incluindo todos os custos referentes aos médicos, impostos, contribuições previdenciárias, despesas de viagem, coeficiente de honorários e demais custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

3 - DO FATURAMENTO:

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês e deverá ser apresentada, com certidão de regularidade tributos federais (INSS) e FGTS, junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações, para processamento.

3.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

3.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

3.4. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.

4.2. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de novembro de 2017.

ROSILENE CAMARGO PAZINATO
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 043/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01- Características do Objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		I.E:		TEL/FAX	

Item	objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Plantões de Médico Plantonista , devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão Presencial de 12 horas nos 365 dias do ano.	600 plantões mês		
02	Plantões de Médico Cardiologista , devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		
03	Plantões de Médico Psiquiatra , devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		
04	Plantões de Médico Internista , devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		
05	Plantões de Médico Pediatra , devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		

VALOR TOTAL R\$ 1.433.474,91 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO: RUA SÃO GERALDO, 350, CENTRO, B.J. PERDÕES/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data ____/____/2017

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE:_____.

Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE:_____.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

ANEXO 03- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia..... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____ de _____ de 2017.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2017.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

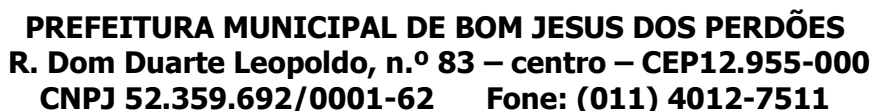
Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2017.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



1/6

DO OBJETO DO CONTRATO:

DO SUPORTE LEGAL:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra, poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

de Bom Jesus dos Perdões.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, no último dia do mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, 180, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço unitário para plantões médicos, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01- Características do Objeto, corresponde a :**

Item	objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Plantões de Médico Plantonista , devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão Presencial de 12 horas nos 365 dias do ano.	600 plantões mês		
02	Plantões de Médico	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

	Cardiologista, devidamente inscrito no CRM-SP				
03	Plantões de Médico Psiquiatra, devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		
04	Plantões de Médico Internista, devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		
05	Plantões de Médico Pediatra, devidamente inscrito no CRM-SP	Plantão de 8 horas	04 plantões mês		

§ 1.º Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa, estabelecida na **Cláusula 20ª**, alínea 2, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA**, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**, e
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 19ª. A execução do presente instrumento será acompanhada pela Secretaria da Saúde, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-7511

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 27ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO Nº 00/2017**, digitado em XX (XXXX) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretária de Saúde

Pela **CONTRATADA:**